

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO N.º 244/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA MARCIEL LIMA COSTA-ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº1.000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Pastos Bons - Ma doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARCIEL LIMA COSTA-ME, CNPJ n.º 28.869.450/0001-34 Rua RUA AMELIA GONCALO, 338-PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000 neste ato representa pelo Sr. MARCIEL LIMA COSTA, portador do CPF n.º 837.997.533-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0102.03/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual FORNECIMENTO DE BOMBAS E PEÇAS DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023 e Ata de Registro de Preços nº 11/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 254.556,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	DESCRIÇÕES DO OBJETO	v. unitário	MARCA	Unid	QTD	VALOR
1	BOMBA SUB GIRO 3" GT0307 0,50HP 220V MT ANAUGER	R\$ 1.005,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 5.025,00
2	BOMBA SUB GIRO 3" GT0314 1,00HP 220V MT ANAUGER	R\$ 1.226,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 6.130,00
3	BOMBA SUB GIRO 3" GT0318 1,50HP 220V MT ANAUGER	R\$ 1.447,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 7.235,00

	ESTADO DO MARANHÃO					
4	BOMBA SUB GIRO 4" GR0511 2,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.277,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 11.385,00
5	BOMBA SUB GIRO 4" GR0515 3,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.606,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 13.030,00
6	BOMBA SUB GIRO 4" GR0310 1,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 1.845,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 9.225,00
7	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.583,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 12.915,00
8	BOMBA SUB GIRO 4" GR0317 2,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 1.958,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 9.790,00
9	BOMBA SUB GIRO 4" GR0312 1,50HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.005,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 10.025,00
10	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 380V T ANAUGER	R\$ 1.716,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 8.580,00
11	BOMBA SUB GIRO 4" GR0509 1,50HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.150,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 10.750,00
12	MBP 4R3PA-19 230/002/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 2.068,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 10.340,00
13	MBP 4R5PA-12 230/002/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 2.087,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 10.435,00
14	MBP 4R5PA-18 230/003/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 3.166,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 15.830,00
15	MBP 4R5PA-16 230/003/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 2.947,30	LEÃO	Unidades	5	R\$ 14.736,50
16	MOTOR SUB GIRO 4" 3,00HP 380V TRIFAS ANAUGER	R\$ 1.860,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 9.300,00
17	MT 230/003/38TRMOTOR TRIFASICO PARA BOMBA SUBMERSA LEÃO	R\$ 1.703,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 8.515,00
18	MT 230/003/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SUBMERSA LEÃO	R\$ 1.846,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 9.230,00
19	MT 230/002/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SUBMERSA LEÃO	R\$ 1.747,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 8.735,00
20	MOTOR OM4A 3HP 220V MONO	R\$ 1.944,00	EBARA	Unidades	5	R\$ 9.720,00
21	MOTOR OM4A 3HP 380VT EBARA	R\$ 1.770,90	EBARA	Unidades	5	R\$ 8.854,50
22	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP GR0321 ANAUGER	R\$ 927,50	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 4.637,50
23	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP GR0515 ANAUGER	R\$ 849,62	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 4.248,10
24	BB 4R5PA-18BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	R\$ 1.122,88	LEÃO	Unidades	5	R\$ 5.614,40





PREFEITURA DE
PASTOS BONS

UMA
CIDADE
PARA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ nº 17.173.0001-75



25	BB 4R3PA-19BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	R\$ 860,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 4.300,00
26	BB 4R4PA-16BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	R\$ 760,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 3.800,00
27	BOX COMANDO GIRO M 2,00HP 230V ANAUGER	R\$ 700,00	ANAUGER	Unidades	5	R\$ 3.500,00
28	PN CPD/003/22MONO COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS LEÃO	R\$ 1.300,00	LEÃO	Unidades	5	R\$ 6.500,00
29	CONTATOR CJX2- 1810 LUKMA	R\$ 110,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 550,00
30	CONTATOR CJX2- 2510 LUKMA	R\$ 170,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 850,00
31	LUKMA CONT. CJX2- 3210	R\$ 200,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 1.000,00
32	CONTATOR CJX2- 4011 LUKMA	R\$ 230,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 1.150,00
33	RELÉ LR2 D1322 17-25A LUKMA	R\$ 70,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 350,00
34	RELÉ LR2 D1321 12-18A LUKMA	R\$ 80,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 400,00
35	RELÉ FALTA DE FASE LK-GFF S/N 380V LUKMA	R\$ 100,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 500,00
36	RELE TEMPORIZADOR LK-RT 0- 30S 220V LUKMA	R\$ 70,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 350,00
37	CHAVE MAGNÉTICA 5CV 380V 7-10A LUKMA	R\$ 220,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 1.100,00
38	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 3CV 220V 17- 25A LUKMA	R\$ 280,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 1.400,00
39	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 2CV	R\$ 100,00	EPX	Unidades	5	R\$ 500,00
40	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 3CV	R\$ 115,00	EPX	Unidades	5	R\$ 575,00
41	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 440V LUKMA	R\$ 39,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 195,00
42	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V LUKMA	R\$ 45,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 225,00
43	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440V LUKMA	R\$ 35,00	LUKMA	Unidades	5	R\$ 175,00
44	CAPACITOR DE PARTIDA 378- 454 UF 127V	R\$ 25,00	TEKLE	Unidades	5	R\$ 125,00
45	CAPACITOR PARTPARTIDA 270-324UF 250V	R\$ 40,00	TEKLE	Unidades	5	R\$ 200,00
46	CAPACITOR PARTIDA 540- 648UF 110V	R\$ 40,00	TEKLE	Unidades	5	R\$ 200,00
47	VOLTÍMETRO LK-V72 250V	R\$ 60,00	TEKLE	Unidades	5	R\$ 300,00
48	VOLTÍMETRO LK-V72 500V	R\$ 60,00	TEKLE	Unidades	5	R\$ 300,00
49	VOLTÍMETRO LK-V96 500V	R\$ 80,00	TEKLE	Unidades	5	R\$ 400,00
50	VOLTÍMETRO SF-52 250V	R\$ 100,00	TEKLE	Unidades	5	R\$ 500,00



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cpipastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

Tel: (99) 98445-7122



		R\$	TEKLE	Unidades		R\$
51	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	10,00		5		R\$ 50,00
52	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	60,00		5		R\$ 300,00
53	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A	50,00		5		R\$ 250,00
54	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	35,00		5		R\$ 175,00
55	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	10,00		5		R\$ 50,00
Valor Global:						R\$ 254.556,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

17 511 0046 1037 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.30.00 Material De Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
17 512 0046 2027 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.30.00 Material De Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções a CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito

à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato,



sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas

corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos,



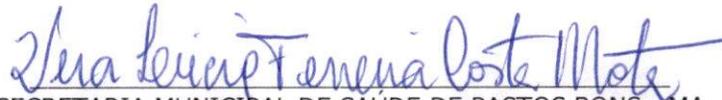
independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 23 de março de 2023.

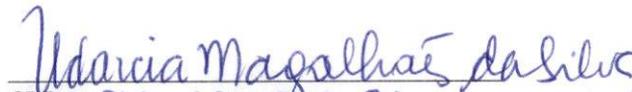


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE

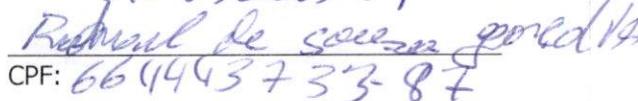


MARCIEL LIMA COSTA-ME / CNPJ Nº 28.869.450/0001-34
Representante: MARCIEL LIMA COSTA - CPF: 837.997.533-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 847.238.583.34



CPF: 66444373387

do Pregão ELETRÔNICO nº 08/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 08/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 23 de março de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÉGO - Secretária Municipal De Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME - CNPJ Nº 10.760.286/0001-67; REP LEGAL: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA - CPF Nº 245.458.992-37 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6d05427607bce51064cf1cc9f4e2105d

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO
Nº 229/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 17.828.413/0001-61. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portador do CPF n.º 652.390.083-53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.610,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 38d928b0f5408e5b5826a639ad5d8f82

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO
Nº 243/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. CONTRATADO: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ n.º 10.760.286/0001-67. REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, portador do CPF n.º 245.458.992-37. DOTAÇÃO: 08 244 0050 GESTAO POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0050 2057 0000 MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS -AUX FUNERAL - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 301.658,00 (trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d0558fc944d26a018d8a534e96861c2c

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO
Nº 244/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de bombas e peças de bombas de poços artesanais, para atender as necessidades do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. CONTRATADO: MARCIEL LIMA COSTA-ME, CNPJ N.º 28.869.450/0001-34. REPRESENTANTE: MARCIEL LIMA COSTA, portador do CPF n.º 837.997.533-20. DOTAÇÃO: 17 511 0046 1037 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - 17 512 0046 2027 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 254.556,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f1d2b5a149e440a7af2f532406204383

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO
Nº 249/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 249/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. CONTRATADO: M. C. DA. S. GOMES LTDA - ME, CNPJ n.º 23.608.572/0001-53. REPRESENTANTE: MARCOS CARDOSO DA SILVA GOMES, portador do CPF n.º 035.101.733-09. DOTAÇÃO: 10 301 0028 1043 0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO:



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. CONTRATADO: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ n.º 10.760.286/0001-67. REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, portador do CPF n.º 245.458.992-37. DOTAÇÃO: 08 244 0050 GESTAO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0050 2057 0000 MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS -AUX FUNERAL - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 301.658,00 (trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de bombas e peças de bombas de poços artesianos, para atender as necessidades do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. CONTRATADO: MARCIEL LIMA COSTA-ME, CNPJ N.º 28.869.450/0001-34. REPRESENTANTE: MARCIEL LIMA COSTA, portador do CPF n.º 837.997.533-20. DOTAÇÃO: 17 511 0046 1037 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - 17 512 0046 2027 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 254.556,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 17.828.413/0001-61. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portador do CPF n.º 652.390.083-53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.610,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 249/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. CONTRATADO: M. C. DA. S. GOMES LTDA - ME, CNPJ n.º 23.608.572/0001-53. REPRESENTANTE: MARCOS CARDOSO DA SILVA GOMES, portador do CPF n.º 035.101.733-09. DOTAÇÃO: 10 301 0028 1043 0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82, estabelecida na Avenida Rodoviária nº82, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, Email: locarbr@gmail.com representa pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF n.º747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI. DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$3.743.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que com o resultado do julgamento dos recursos apresentados na TP 01/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de ruas em comunidades da Zona Rural do município de Pastos Bons/MA. RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº915803/2021 - Operação 1076090-67-MDR/CAIXA; A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ACONTECERÁ NA SEXTA-FEIRA DIA 31 DE MARÇO DE 2023 as 09:00 nas dependências da prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Geila Melo Carvalho - Presidente da CPL de Pastos Bons/MA.

